

Lei nº 310/2004

Tabaí, de 15 de abril de 2004.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar servidor por prazo determinado e da outras providências.

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial e temporário, um (01) servidor para o cargo de **SERVENTE – Padrão 2**.

Art. 2º - O contrato será pelo prazo de três (03) meses, prorrogável por mais três (03) meses, em substituição ao servidor **MIGUELINA BRANDÃO DOS REIS** que está em licença saúde.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária.

07.02 - Secretaria da Educação

Ensino regular.

3.1.90.11.01.00.0020-175 – Vencimentos e vantagens fixas dos Serv.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal .

OSVALDO PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre e publique-se

João Paula de Oliveira
Secretário da Administração e Fazenda

Tabaí, 25 de Março de 2004.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente
Senhores Vereadores

Pelo presente, estamos encaminhando Projeto de Lei que “**Autoriza o Executivo Municipal a contratar servidor por prazo determinado e da outras providências**” o contrato temporário a ser autorizado é para o cargo de SERVENTE, em substituição a servidora , Miguelina Brandão dos Reis, em licença para tratamento de saúde, por tempo indeterminado, neste sentido estamos enviando este projeto para atender esta deficiência no quadro de Servidores, que também teve uma demissão no quadro de servente que é a servidora Márcia Denise de Souza que se demitiu.

Na certeza da atenção dos Nobres Vereadores, submetemos o Projeto de Lei a apreciação dessa casa, em regime de urgência.

OSVALDO PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Enidio Nascimento Pereira.
DD. Presidente da Câmara de Vereadores.